

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 02-0051/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PDL

02-0051/1998 DE 28/05/98

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

E M E N T A:

Dispoe sobre a outorga de Titulo de Cidadao Paulista
no a Dom Claudio Hummes, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

Decreto Legislativo 48

DE 11/08/1998

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
19/10/2010 18:46:26

00000007809-36



ARQUIVADO EM 02/12/2002

[Signature]
Maria Isabel Lopes Corrêa
Técnica - Substituto



155

0111 51 38

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 28 MAI 1998

Justiça

Trabalho

Família

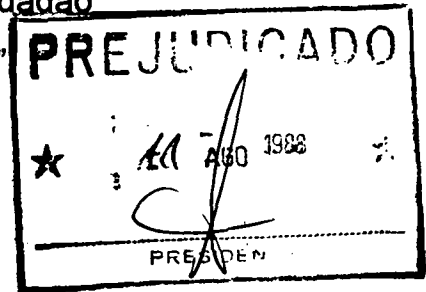
Mun

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02-0051/1998

"Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão
Paulistano a Dom Cláudio Hummes"



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano a Dom Cláudio Hummes, pelos serviços prestados a São Paulo.

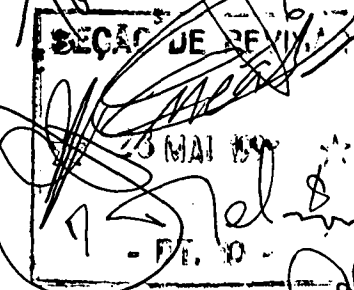
Art. 2º - A concessão do referido Título de Cidadão Paulistano e Medalha Anchieta será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pela Presidência da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente projeto correrão pôr conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1998.

Arselino Tatto
Vereador do P. T.



CAH. DA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVO
Cadastrado nº 02
n.º 03
01/06/90
02



Folha nº	02
n.º	51
	98

Câmara Municipal de São Paulo

Justificativa

Gaúcho de Montenegro, Dom Cláudio Hummes nasceu em 08/08/34, filho de Pedro Adão Hummes e Maria Frank Hummes. Foi ordenado padre em 03/08/58, pertencente à Ordem Religiosa dos Franciscanos, Ordem dos Frades Menores. Em 22 de março de 1975, Dom Cláudio é ordenado Bispo, sendo designado naquele mesmo ano para atuar primeiro como Bispo Coadjutor "com direito à sucessão" e logo depois como Bispo Diocesano de Santo André. Lá permaneceu até 21/07/96, onde atuou intensamente nos movimentos sociais lutando para melhorar as condições de vida da população da grande São Paulo.

É inesquecível sua atuação como representante escolhido dos operários em greve, no final da década de 70.

Em 21/07/96 foi nomeado Arcebispo de Fortaleza, tendo lá permanecido até 14/04/98, ocasião que foi justamente escolhido para continuar o trabalho desenvolvido por Dom Paulo Evaristo Arns junto à Arquidiocese de São Paulo, principalmente, em favor dos menos favorecidos.

Dom Cláudio foi por muitos anos membro da Comissão Episcopal de Pastoral da CNBB tendo atuado na linha 5 "Ecumenismo" e Linha 1 "Leigos, Família, Pastoral Urbana e Operária". Responsável pelo Setor Família e Cultura da CNBB desde 1995, foi um dos principais articuladores do 2º Encontro das Famílias com o Papa e do Congresso Teológico Pastoral sobre a Família, em outubro de 1997.

Porque vive valores como a verdade, a honra, a justiça, o serviço, o compromisso, é um exemplo para todos nós.

Solicito o apoio dos nobres pares na aprovação dessa propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°03.....

do processo n°51..... de 19 1998- 01 /06 /98 (a)

Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.
Em 01/06/1998


JAIR FERREIRA FILHO
Assistente de Protocolo das
Processos Legislativos

A Com. de Const. e Justiça
021.06.188

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/06/98 às 16:00 hs

Ao Ex. Versador Evngati
parabenizar

em 17 de Junho de 1998

Presidente

A ATM, A PEDIDO.

12.108.198

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

SEGUE m juntado s nesta data, dois documento s e papel para informação, rubricado s

sob folha s nº = 04 = e = 05 =

Em 13.08.98

(a)

ANA PAULY KARRUZ
Oficial Legislativo

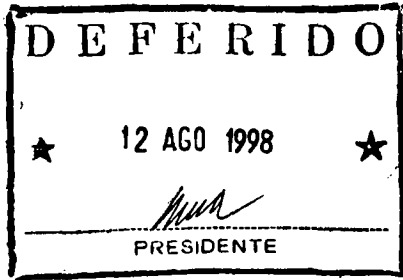


Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 = 107.166.
n.º PDL-51 do 1º 98
ANEXO P. U. A. K. 13
Legislativo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-1725/1998

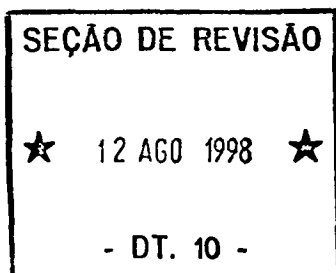


'Requer anexar ao P.D.L. 51/98, o pedido de anuência do homenageado.'

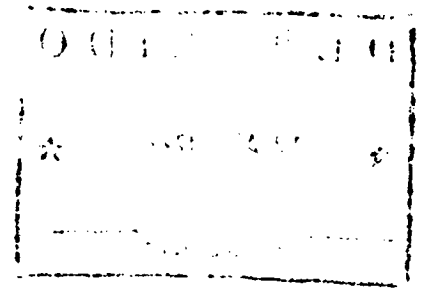
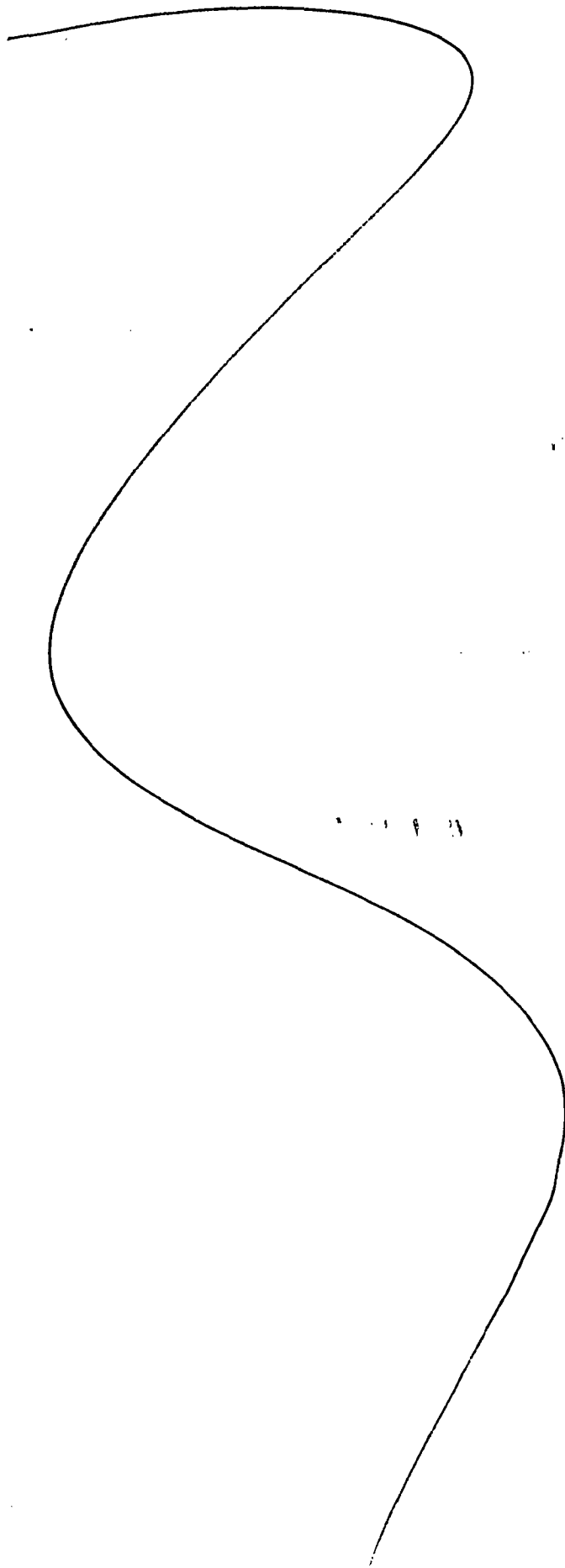
Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, que seja anexado ao P.D.L. n.º 51/98, o pedido de anuência do homenageado Dom Cláudio Hummes Arcebispo de São Paulo.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1998.


ARSELINO TATTO
Vereador
P.T.



100-21-1009



100-21-1009

Folha n.º 05	do proc.
n.º PDL-51	de 19 98
ANA PAULI	

São Paulo, 06 de agosto de 1998.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
NESTA

*Tendo o Vereador Arselino Tatto, a intenção de
me conceder o Título de Cidadão Paulistano, comunico que nada tenho a me opor.*

Atenciosamente

Dom Cláudio Hummes

Dom Cláudio Hummes



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	de proc.
n.º	51	de 1998

JUSTIÇA DE PAZ EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS A PROMULGAÇÃO DA D. MESA.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/98.

★ 11 AGO 1998 ★

Trata-se de ^{PRESIDENTE} projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano e a Medalha Anchieta a Dom Cláudio Hummes.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores, encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageando.

Deverá ser juntada a anuência por escrito do homenageado, até a apreciação do projeto em plenário, em consonância ao disposto no parágrafo único do art. 348 do R.I.

A matéria está embasada nos arts. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos arts. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, ressaltamos que o projeto pode prosperar em relação à concessão do Título de Cidadão Paulistano, mas não quanto à Medalha Anchieta.

É que o Decreto Legislativo 7/95, de 09 de maio de 1975 estabelece, no art. 1º, que "conjuntamente com a "Medalha Anchieta" (e não Título de Cidadão Paulistano), de cuja outorga trata o Decreto Legislativo nº 2, de 23 de maio de 1973, expedir-se-á diploma que a vincula sob a denominação "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo". Assim, "Título de Cidadão Paulistano" e "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" esse sim acompanhado de respectiva "Medalha Anchieta" são honrarias distintas e imiscíveis numa mesma propositura.

Dessa forma, a fim de adequar o teor do projeto às considerações acima, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº
Nº 51/98.

/98 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



Folha n.º	07	de proc.
n.º	51	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Dispõe sobre a outorga do
Título de Cidadão Paulistano a
Dom Claúdio Hummes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica concedido a Dom Claúdio Hummes o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega da referida láurea dar-se-á em sessão solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Wadick

Morganti

Mentor

Bruno

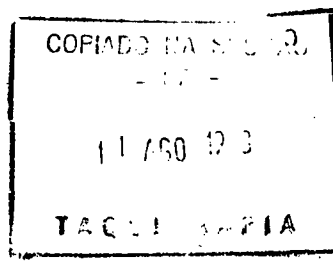
Trípali

Milton

Viviani

Calim

Tatto



EM
18/01/98



Folha n.º 08 do proc.
n.º 51 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/98.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano a Dom Cláudio Hummes.

No mérito, os predicativos do homenageado estão a justificar a homenagem pretendida, e, considerando toda a história de luta em favor dos menos favorecidos bem como o rico trabalho social realizado por Dom Cláudio Hummes, nós, membros da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, somos favoráveis à iniciativa do autor, na forma proposta pelo substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento, às fls. 06/07.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

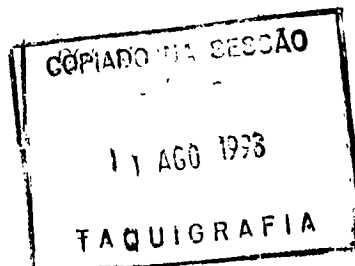
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Como
Vicente Candido
Ana Quadros

Paulo Mauro Duradin
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dito Salim
Faria Lima
Jose' Eduardo
Viscane
Daltan
Lidia
Humma
natalia
Pierre

Italo C.
Antonio Cardoso
Orlando E.
Orlando E.



Fw
20/8



14 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 09 de 09

n.º 51 de 1998

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
8	14	Marcia	71ª extr.	11.8.98		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

PDL

PDL 51/98 do Vereador Arselino Tatto (PT)

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano em a Dom Cláudio Hummes, e dá outras providências.

Fase: discussão e votação únicas

Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.



14 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	10	da pag.
n.º	51	de 18
CONT. APARTE		W

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
33	43	Marcia	à 71a extr.	11.8.98		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo-PPB) - Não há ora-
dores inscritos; está encerrada a discussão. A ^{substitutivo} votos. Os Srs. Vereadores
favoráveis permaneçam como estão. Os contrários, ou aqueles que dese-
jarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está
aprovado. Vai à promulgação.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

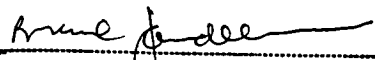
Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 02-51 de 19 98 (a) BB

À LEG. 3 - Sr. Chefe:

O Substitutivo de fls.6/7 da Comissão de Justiça, foi aprovado em discussão e votação únicas na 71ª Sessão Extraordinária de 11 de agosto do corrente, estando em condições de ser enviado à promulgação.

12.08.98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG
Em 20/08/98
Em 20/08/98
ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sr. Orlando,

Preparar Carta de Decreto, Registro e Lauda para publicação.

20 / 08 / 98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

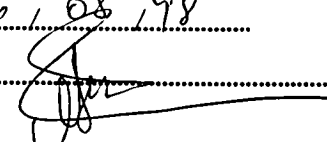
Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

20 / 08 / 98


ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 12/13 f

Em 26, 08, 98

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 127 do proc.
n.º 51 de 1998
O Encarregado

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48 DE 11 DE AGOSTO DE 1998
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/98)
(VEREADOR ARSELINO TATTO)

Dispõe sobre a outorga do
Título de Cidadão
Paulistano a Dom Cláudio
Hummes.

Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Dom Cláudio Hummes o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega da referida láurea dar-se-á em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de agosto de 1998.

O Presidente,

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de agosto de 1998.

O Diretor Geral,

DIÁRIO LEGISLATIVO Nº 48 DE 11 DE AGOSTO DE 1998
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 217/98)
(AUTOR: ANTONIO CARLOS)

Disposição sobre a outorga do
Título de Cidadão
Paulista a Dom Cláudio
Hummes.

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de São
Paulo, no uso de suas atribuições, resolve
a promoção o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 2º - Fica concedido a Dom Cláudio Hummes o

Título de Cidadão Paulista.

Art. 3º - A entrada em vigor deste Decreto

se dará a partir da data de sua publicação no
Diário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 4º - As despesas com a outorga do
Título de Cidadão Paulista serão cobradas
pelo Município de São Paulo.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação, ficando as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de agosto de

1998

O Presidente,

Publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de São
Paulo, em 21 de agosto de 1998

O Diretor Geral,

200



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

7137

do processo nº

PDL

51

de 19.

98

26.08

98

(a)

À D.G.,

Senhor Diretor Geral,

Para as devidas providências.

26/ 08 /98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Ao DT.1 - Senhor Diretor,

Encaminho a V.Sa. para as providências
necessárias.

26.08.98

CARLOS BORROMEU TINI
Diretor Geral

A CONT. 2

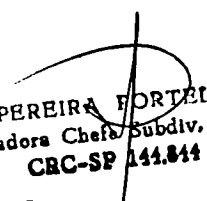
Para as devidas providências

26/ 8 /98 ok

ANÍSIO ARANTES
Diretor Téc. Depto. Contabilidade

D. T. 1 - Senhor Diretor

Providenciado conforme contrato vigente.
03/setembro/1998


SUELI PEREIRA FORTELA GIGLI
Contadora Chefe Subdiv. Subst.
CRC-SP 141.844

CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA
SENHOR CHEFE

PROVIDENCIADO.

3-9-98 

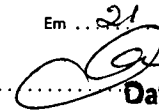

ANÍSIO ARANTES
Diretor Téc. Depto. Contabilidade

SEGUE juntado nesta data, 21/11/02 documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 14

Em 21/11/02

(a)

 CMSP - Cerimonial
Data: RF.: 138.060
Odete Recloli F. Rocha



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado como folha n.º 14 do Proc
PDL nº 02-0051/1998, de 28.05.98. SP, 31.07.2002 (a)

CMSP - Cerimonial
Data: 21-11-02 RF.: 138.060
Odete Rocio E. Rocha

À ATM
At. Sr. Assessor Chefe

Informamos que a Sessão Solene para entrega do **Título de Cidadão Paulistano** ao **Arcebispo de São Paulo Dom Claudio Hummes**, pelo Vereador Arselino Tatto, realizou-se no dia 21 de junho de 2002, das 19 às 22 horas, no Salão Nobre João Brasil Vita, nesta Câmara.

Atenciosamente

José Guido dos Santos
Chefe do Cerimonial

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

02/12/02

BRENDA GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl. - 14 - fls.

Arquivo em 02-12-2002

O Func.º
BENVINDO DANIEL L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258